



J. J. S. SILVA
 LTDA:217840
 56000154

Assinado de forma
 digital por J. J. S. SILVA
 LTDA:21784056000154
 Dados: 2025.09.03
 15:55:26 -03'00'

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
 ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
 Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





JUAZEIRO

Secretaria de
Cultura, Turismo
e Esportes - SECULTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE JUAZEIRO/BA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE JUAZEIRO - SECULTE**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a seleção de projetos continuados de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB> e informe o código 6C10-E5DF-E471-E7FB





(com CNPJ) e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2. De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3. Poderão participar deste edital, Pontos de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS

2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Juazeiro, por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para a seleção de 02 (dois) projetos:

Categoria	Quem pode participar	Valor unitário por projeto	Valor total
-----------	----------------------	----------------------------	-------------

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-ESDF-E471-E7FB> e informe o código 6C10-ESDF-E471-E7FB





Fomento de Projetos Continuidos de Pontos de Cultura	Pontos de Cultura com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que ainda não sejam certificadas como Pontos de Cultura pelo MinC, desde que cumpram os requisitos do item 3 deste Edital.	R\$92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais)	R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
---	---	--	---

2.1.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Unidade Orçamentária: 19.19.000 – SECULTE

Classificação Funcional: 13.122.010.2058

Elemento de Despesa: 3.3.50.40 – Transf. a instituições privadas sem fins lucrativos;

Fonte: 1719 (lei Aldir Blanc – PNAB)

2.2. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2. Podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Item 12 do Edital), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB> e informe o código 6C10-E5DF-E471-E7FB





do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4. Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital.

3.5. As entidades que tenham sua certificação como Ponto de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital.

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8. A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE, não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1. Poderão participar deste edital:

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB> e informe o código 6C10-E5DF-E471-E7FB





I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Para as entidades inscritas, é necessário que:

- Comprovem, no mínimo, 03 (três) anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1. Não podem participar do presente Edital:

- Coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- Instituições privadas com fins lucrativos;
- Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- Instituições privadas sem fins lucrativos:
 - que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
 - que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8C10-E5DF-E471-E7FB> e informe o código 8C10-E5DF-E471-E7FB





Secretaria de
Cultura, Turismo
e Esportes - SECULTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



7

b.1.) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b.2.) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b.3.) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

XI. Agentes ou entidades culturais que não tenham apresentado a prestação de contas, ou cuja prestação tenha sido reprovada, em editais vinculados à Lei Aldir Blanc 1 e/ou à Lei Paulo Gustavo, no âmbito da SECULTE/Juazeiro-BA.

5.2. Membros de entidades que integrarem Conselho Municipal de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

5.3. A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período informado no cronograma, por meio da plataforma www.pnabjuazeiroba.com.br. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB>





6.2. Compõem a Inscrição:

I. Formulário de Inscrição a ser preenchido diretamente na plataforma;

II. Plano de Trabalho a ser preenchido diretamente na plataforma;

III. Plano de Aplicação de Recursos a ser preenchido diretamente na plataforma;

IV. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Juazeiro, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros, devendo todos os materiais serem enviados em formato PDF de até 20MB. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste Edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação;

V. Autodeclaração preenchida eletronicamente por meio de campo específico (formato *checkbox*), se for concorrer às bonificações para as pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência;

VI. Laudo de pessoa com deficiência, se for concorrer às bonificações para PCD;

VII. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural deverá realizar apenas 1 (uma) inscrição neste Edital.

6.3.1. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última proposta enviada e concluída.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, ou em formato diverso a PDF de até 20MB, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB> e informe o código 6C10-E5DF-E471-E7FB





6.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em demais problemas semelhantes.

6.7. Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. CRONOGRAMA

Etapa	Descrição das etapas	Datas
1	Publicação do edital	03/09/2025
2	Período de inscrição	04/09 a 14/09
3	Prazo para impugnação do edital, encaminhado através de ofício para o e-mail: edital.fomentotcc@juazeiro.ba.gov.br	04/09 a 07/09
4	Avaliação do mérito cultural dos projetos	15/09 a 18/09
5	Publicação do resultado preliminar da avaliação de mérito cultural	19/09
6	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da avaliação de mérito cultural	22/09 a 24/09
7	Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	25/09 a 26/09
8	Prazo de análise dos recursos impetrados	29/09 a 30/09
9	Publicação do resultado final da avaliação de mérito cultural	01/10/25
10	Prazo para envio dos documentos da habilitação	02/10 a 07/10

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB> e informe o código 6C10-E5DF-E471-E7FB





11	Análise dos documentos de habilitação documental	08/10 a 12/10
12	Publicação do resultado preliminar da fase de habilitação documental	13/10/25
13	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da fase de habilitação documental	14/10 a 16/10
14	Contrarrrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	17/10 a 20/10
15	Prazo de análise dos recursos impetrados	21/10 a 22/10
16	Publicação do resultado final após habilitação documental	23/10
17	Assinatura dos Termos de Compromisso Cultural	24/10 a 31/10
18	Pagamento dos projetos contemplados	A partir de 03/11/25
19	Prazo para execução do projeto	12 (doze) meses
20	Prazo para apresentação de prestação de contas	Até 90 dias após o término do TCC

8. PROJETO CULTURAL

8.1. O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2. O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (conforme modelo da plataforma www.pnabjuazeiroba.com.br):

I. Meta 1 - Formação e Educação Cultural: desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB> e informe o código 6C10-E5DF-E471-E7FB





promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

II. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural: realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

III. Meta 3 - Registro e Divulgação: desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

8.2.1. Os projetos deverão prever a criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3. As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto.

8.4. O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB> e informe o código 6C10-E5DF-E471-E7FB





Aplicação de Recursos, acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6. A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7. A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8. Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho.

9.2. Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB>





9.3. A não previsão de medidas de acessibilidade no projeto poderá resultar desclassificação do agente cultural, caso, diante da impossibilidade da aplicação de medidas de acessibilidade, esta não for contundentemente justificada.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1. Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

I. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE;

II. Etapa de Habilitação – a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de serem selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais **SELECIONADAS** aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas definidas no edital, considerando os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

II - Entendem-se por entidades culturais **SUPLENTE**s aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos neste edital, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas.

III - Entendem-se por entidades culturais **PRÉ-CERTIFICADAS** aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura,

Assinado por 1 pessoa: TARCINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB>





e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2. A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
 - II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
 - III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
 - IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
- 11.4.** As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5. A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no item 11.5.1. deste Edital.

11.5.1. São critérios obrigatórios dos projetos:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não	Atende	Atende	50 pontos
		Atende	Parcialmente	Plenamente	

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB>





Secretaria de
Cultura, Turismo
e Esportes - SECULT



a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	35 pontos

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB> e informe o código 6C10-E5DF-E471-E7FB



a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos

11.5.2. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB> e informe o código 6C10-E5DF-E471-E7FB



CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
I	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas negras (pretas ou pardas)	5 pontos
II	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas indígenas	5 pontos
III	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoa com deficiência	5 pontos

11.5.2.1. As pontuações bônus não são cumulativas e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

11.6. Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7. A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.

11.8. Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.8.1. Havendo, entre as notas dos dois pareceristas, uma discrepância superior a 30%, considerando a maior nota possível (esta, exclui os pontos de bonificação), o projeto será encaminhado para a análise de um terceiro parecerista, sendo mantidas, ao final, as duas notas mais próximas.

11.9. Os casos de empate serão resolvidos na seguinte ordem de prioridade:

- maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
- maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
- maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- mediante sorteio.

Assinado por 1 pessoa: TARCINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB> e informe o código 6C10-E5DF-E471-E7FB





11.10. Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11. A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado na plataforma www.pnabjuazeiroba.com.br e no Diário Oficial do Município de Juazeiro.

11.13. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção caberá recurso, que deverá ser apresentado por meio da plataforma www.pnabjuazeiroba.com.br no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do inciso III, art. 16, do Decreto nº 11.453/23, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14. Os recursos apresentados após o prazo ou submetidos por meio que não a plataforma indicada não serão avaliados.

11.15. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, na plataforma www.pnabjuazeiroba.com.br e no Diário Oficial do Município de Juazeiro.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB> e informe o código 6C10-E5DF-E471-E7FB





JUAZEIRO

Secretaria de
Cultura, Turismo
e Esportes - SECULTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



estipulado no cronograma, após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma www.pnabjuazeiroba.com.br:

I. para as entidades selecionadas:

- a) Declaração Conjunta;
- b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
- f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- b) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

12.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica,

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB>





Secretaria de
Cultura, Turismo
e Esportes - SECULTE



POLÍTICA NACIONAL
ALDIRBLANC
DE FOMENTO À CULTURA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE para envio de resposta de diligência.

12.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 5 (cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das notificações de diligência, de acordo com o item 13.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado o resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado na plataforma www.pnabjuazeiroba.com.br e no Diário Oficial do Município de Juazeiro.

12.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso, que deverá ser apresentado por meio da plataforma www.pnabjuazeiroba.com.br no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III, do art. 16, do Decreto 11.453/23, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB> e informe o código 6C10-E5DF-E471-E7FB





12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

- I. não cumpra com o prazo de (mínimo 5 dias) dias para o envio da documentação complementar, exigida em diligência;
- II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de (mínimo 5 dias) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência;
- III. não se manifeste quanto às notificações de diligência no prazo indicado, caracterizando a desistência da candidatura; ou
- IV. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB> e informe o código 6C10-E5DF-E471-E7FB





14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE e terá o prazo de até, no mínimo de 3 (três) dias úteis, para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB> e informe o código 6C10-E5DF-E471-E7FB





14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8. A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10. Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1. É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12. Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB> e informe o código 6C10-E5DF-E471-E7FB





15.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2. A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3. A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE, conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2. Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE.

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB> e informe o código 6C10-E5DF-E471-E7FB





Secretaria de
Cultura, Turismo
e Esportes - SECULTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



16.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6. A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7. Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10. As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB> e informe o código 6C10-E5DF-E471-E7FB





todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12. As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14. Dúvidas e informações referentes a este Edital, bem como esclarecimentos sobre o preenchimento do formulário de inscrição, poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, por meio do endereço eletrônico edital.fomentotcc@juazeiro.ba.gov.br.

16.15. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO I: Termo de Compromisso Cultural;
- ANEXO II: Declaração Conjunta.

Juazeiro/BA, 03 de setembro de 2025.

TARGINO ALVES GONDIM FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Assinado por 1 pessoa: TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/6C10-E5DF-E471-E7FB>

